



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

### LEI Nº 1.476/2008

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º. O ORÇAMENTO-PROGRAMA** do Município de São José do Calçado, para o exercício financeiro de 2008, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$17.290.842,00 (dezesete milhões e duzentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e dois reais), nos termos do art. 165 da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei nº. 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ela vinculados.

III – O Orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

IV – O Orçamento está assim distribuído:

Poder Executivo	16.582.267,00
Poder Legislativo	708.575,00
SOMA	17.290.842,00
Instituto de Previdência - IPESC	1.929.000,00



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Outras Receitas Correntes e de Capital, Transferências de Convênio e de Programas Financeiros do Governo Federal e Estadual, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>1000.00.00-RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.595.112,00</b>
1100.00.00-Receita Tributaria	768.211,00
1200.00.00-Receita de Contribuições	290.562,00
1300.00.00-Receita Patrimonial	128.178,00
1600.00.00-Receita de Serviços	1.191,00
1700.00.00-Transferências Correntes	13.929.335,00
1900.00.00-Outras Receitas Correntes	411.772,00
<b>9700.00.00-Redutor do FUNDEF</b>	<b>1.934.137,00</b>
<b>2000.00.00-RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.695.730,00</b>
2100.00.00-Operações de Créditos	540.000,00
2200.00.00-Alicenação de Bens	121.600,00
2400.00.00-Transferências de Capital	556.631,00
2500.00.00-Outras Receitas de Capital	2.477.499,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.290.842,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-funções, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta lei.

01- Legislativa	708.575,00
02- Judiciária	154.000,00
04- Administração	1.710.000,00
06- Segurança Pública	-
08- Assistência Social	638.080,00
09- Previdência Social	721.000,00
10- Saúde	3.982.123,00



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

---

12- Educação	4.594.295,00
13- Cultura	
15- Urbanismo	2.159.719,00
16- Habitação	100.000,00
17- Saneamento	50.000,00
20- Agricultura	1.038.000,00
22- Indústria, comércio e serviços	
25- Energia	355.000,00
26- Transporte	
27- Desporto e Lazer	303.000,00
28- Encargos Especiais	622.000,00
99- Reserva de Contingência	155.050,00
<b>SOMA</b>	<b>17.290.842,00</b>

**Art. 4º.** O Orçamento Fiscal está fixado em R\$11.499.639,00 (onze milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais).

**Art. 5º.** O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$5.791.203,00 (cinco milhões e setecentos e noventa e um mil e duzentos e três reais).

**Art. 6º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem, no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da despesa para eles fixadas na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2008. **(NR)**

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta da Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita (ARO), na conformidade do art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

---

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LDO, em virtude do aumento das transferências a serem feitas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – IPESC.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e oito (2008).

**ALCEMAR LOPES PIMENTEL**  
Prefeito Municipal